



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 78/2021-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021-2 PARA O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e o Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2021, aprovado pelo CONSUN, torna público as normas e procedimentos para o ingresso em vagas para os cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2**, para vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Matemática do Processo Seletivo Especial Parauapebas 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 são destinadas aos candidatos:

- a) que concluíram o Ensino Médio ou equivalente;
- b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos anos de 2018, 2019 ou 2020.

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM do ano por ele indicado no ato da solicitação de inscrição. A comprovação da avaliação será feita por meio do envio de seus dados do INEP para a UEPA.

1.3.1. O candidato que não possuir notas do ENEM no ano por ele indicado no ato da solicitação de inscrição, conforme previsto no item 1.3, será considerado eliminado do processo seletivo.

1.4. O candidato indicará, no ato da solicitação de inscrição, qual o ano de referência do ENEM (ENEM 2018, ENEM 2019 ou ENEM 2020) será utilizado pela UEPA para obtenção de suas notas junto ao INEP.

1.4.1. A obtenção das notas do candidato junto ao INEP será feita exclusivamente considerando o ano indicado pelo candidato no ato da inscrição. Não serão acessadas pela UEPA notas de anos de realização do ENEM diferentes daquele indicado pelo candidato.

1.5. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 será feita com base nas notas obtidas no ENEM, considerando exclusivamente o ano de referência indicado pelo candidato.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2, com as respectivas vagas ofertadas por curso/grupo de cotas regionalizadas e opção de vagas (Cotistas e Não Cotistas).

2.2. As vagas para cada curso serão distribuídas por cotas regionalizadas por grupos de interesse conforme abaixo:

- a) **GRUPO I** - 60% (sessenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos que comprovem haver concluído o ensino médio no município-sede (Parauapebas-Pará), sendo as mesmas distribuídas igualmente entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC);





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

b) GRUPO II - 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos que comprovem haver concluído o ensino médio nos demais municípios da Região de Integração-sede (Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia), sendo as mesmas distribuídas igualmente entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC);

c) GRUPO III – 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos que comprovem haver concluído o Ensino Médio nos demais municípios do Estado do Pará e demais Estados da Federação, Distrito Federal e outros países, ou que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames e, neste caso, independentemente de terem cursado séries ou etapas em instituições públicas ou privadas no município-sede ou nos demais municípios da Região de Integração-sede, sendo as mesmas distribuídas igualmente entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.3. A UEPA reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas (Vagas para Cotistas (VC)) **em cada grupo de cota regionalizada**, a candidatos que cursaram e concluíram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública.

2.3.1. As Vagas para Cotistas (VC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada grupo de cotas regionalizadas, para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública.

2.3.2. As Vagas para Não Cotistas (VNC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada grupo de cotas regionalizadas, para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que:

a) Cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública e que não desejam concorrer a vagas para cotistas (VC) ou;

b) Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em escolas da rede privada (particulares, confessionais, comunitárias ou filantrópicas), inclusive como aluno bolsista;

c) Concluíram o ensino médio por meio de certificação;

d) Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em outros países.

2.3.3. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas para Cotistas (VC) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.3.4. As vagas de um mesmo curso/grupo de cotas regionalizadas poderão ser remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo curso/grupo de cotas regionalizadas, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas, com preferência para remanejamento dentro do mesmo grupo de cotas regionalizadas.

2.3.4.1. Caso não haja candidatos disponíveis para preenchimento de vagas no mesmo grupo de cotas regionalizadas, aplica-se o critério de remanejamento estabelecido no item 2.4.

2.3.5. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 2.3., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

2.3.6. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 2.3., os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do ensino médio em escolas privadas, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

2.4. Cumprido o critério de remanejamento entre opções de vaga (VC/VNC) de que trata o item 2.3., as vagas que não forem preenchidas por inexistências de candidatos aptos a classificação em um determinado grupo de cotas regionalizadas poderão ser remanejados para outro grupo, com precedência de remanejamento, sucessivamente:

- a) para o grupo I, no caso de sobras de vagas dos grupos II ou III;
- b) para o grupo II, no caso de sobras de vagas do grupo I ou de sobras de vagas do grupo III não aproveitadas no grupo I;
- c) para o grupo III, no caso de sobras de vagas do grupo I não aproveitadas no grupo II ou de sobras de vagas do grupo II não aproveitadas no grupo I;

2.4.1. Na ocorrência de remanejamento de vagas entre os grupos de que trata o caput deste item terá precedência o remanejamento entre as mesmas opções de vaga (VNC ou VC).

2.5. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM aos candidatos que concluíram o Ensino Médio em instituições públicas ou privadas no Estado do Pará e que não foram eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1. deste edital.

2.5.1. Serão contemplados no bônus de que trata o item 2.5., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

2.6. A comprovação das condições descritas nos itens 2.2., 2.3 e 2.5. será feita no ato da matrícula. O candidato que não comprovar a condição que lhe garante o respectivo benefício será eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.

2.7. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2.8. A oferta dos Cursos de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática, Engenharia de Software, será na modalidade Regular/Modular.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço <https://www2.uepa.br/proselesp2> no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição – com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

- 3.5.1.** Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 3.5.2.** Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.
- 3.6.** O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 3.7.** A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 3.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 3.9.** A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 3.10.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.11.** O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo aceitos pagamentos após esse prazo.
- 3.12.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.13.** O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.14.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.
- 3.15.** A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 3.16.** É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 3.17.** A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.
- 3.18.** A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 3.19.** Para reduzir a possibilidade de pagamento de Documento de Arrecadação Estadual fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 correspondem ao da seu Documento de Arrecadação Estadual.





4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a candidatos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, em Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.

b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.

c) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.4.

4.2. O candidato da condição definida na alínea “a” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, informar que concluiu o Ensino Médio, ou equivalente, em Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará e em qual a escola/instituição realizou essa conclusão.

4.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

4.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

4.4.1. Os dados informados de que trata o item 4.4. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.4.2. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.5. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

4.6. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

4.8. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

5. A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do Anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do Anexo II.

6. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM

6.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição, o que permitirá ao INEP, a transferência de seus dados e pontuação para a UEPA.

6.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF e o ano de referência indicados no ato solicitação de inscrição ao PROSELESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2.

6.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato no ENEM e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM.

6.4. A UEPA divulgará no cartão de confirmação da inscrição de que trata o item 5 e subitens, a situação da participação do candidato no ENEM no ano de referência por ele indicado.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 o candidato que:

- a) faltou, pelo menos, um dia de prova do ENEM do ano de referência indicado na inscrição ou;
- b) obteve nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM do ano de referência indicado na inscrição ou;
- c) obteve média aritmética das notas do ENEM do ano de referência indicado na inscrição inferior a 400 (quatrocentos).

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

8.1. A nota final dos candidatos não eliminados no PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 será composta por:

- a) média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM do ano de referência indicado na inscrição;
- b) bônus de 10% (dez por cento) - a ser atribuído aos candidatos que tenham declarado no ato da sua solicitação de inscrição que concluíram o Ensino Médio em instituições públicas ou privadas no Estado do Pará ou ainda que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará, desde que não tenham sido eliminados conforme item 7.1. deste edital.

8.2. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética do ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição.

8.3. A nota final a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea “b” do subitem 8.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição mais a bonificação de 10% (dez por cento).





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

8.4. O candidato que receber o bônus mencionado na alínea “b” do subitem 8.1 deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas nesse subitem. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

8.5. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 8.1 terão nota final correspondente à média aritmética das notas do ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição.

8.6. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

8.7. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM não têm caráter classificatório.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

9.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas em conformidade com o opção por curso/cota regionalizada/opção de cota (cotista ou não cotista) informados no ato da solicitação de inscrição, em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

1º - maior nota na Redação;

2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site <https://www2.uepa.br/proseleap2> e nos quadros de aviso da Reitoria da UEPA.

11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

11.2. O recurso deverá ser enviado via e-mail prosel@uepa.br, conforme Cronograma do Processo.

11.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

11.4. O candidato deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo anexar documentos que julgar necessário.

11.5. O recurso será dirigido à Comissão Executiva do Processo Seletivo, que encaminhará aos avaliadores para emissão de parecer e divulgação do resultado da análise.

11.6. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 11.1 não caberão recursos adicionais.

11.8. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 11.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio de avisos afixados na UEPA, assim como no site www.uepa.br.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

12.2. O candidato selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá realizar sua matrícula conforme o cronograma do Anexo II.

12.2.1. Para confirmar sua matrícula, o candidato selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade em que realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios.

12.3. No ato de confirmação da matrícula o candidato deverá estar munido de originais (para confirmação) e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

12.4. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que não comprovar, por meio dos documentos referidos no subitem 12.3., atender aos critérios de cotas regionalizadas para a qual foi classificado.

12.5. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que não comprovar, por meio dos documentos referidos no subitem 12.3., atender aos critérios de vagas para cotistas para a qual foi classificado.

12.6. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que, tendo sido beneficiado como bônus de 10% (dez por cento), não comprovar, por meio dos documentos referidos no subitem 12.3., atender aos critérios para a concessão do bônus.

12.7. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

12.8. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 12.3.

12.9. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 12.3, perderá o direito a vaga na UEPA.

12.10. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 12.3.

13. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

13.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, de acordo com o calendário acadêmico.

13.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

13.3. Para a realização das chamadas subsequentes, os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão convocados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/cota regionalizada/opção de cotas, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 9.1. e as opções de remanejamentos previstas.

13.4. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano.

14.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

14.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2 na divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.uepa.br, www2.uepa.br/proselesp2 e na sua página de acompanhamento.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na Internet, no endereço eletrônico www.uepa.br e <https://www2.uepa.br/proselesp2>.

14.6. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

14.7. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 28 outubro de 2021

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DO PROSEL ESPECIAL PARAUAPEBAS 2021-2

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE 2021

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO/ MUNICÍPIO-SEDE	CURSOS	VAGAS	TURNO	COTAS REGIONALIZADAS						REGIME/ PERIODO DE OFERTA
				GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		
				VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
CARAJÁS/ PARAUPEBAS	Licenciatura em Matemática	23	Vespertino	8	7	2	2	2	2	Modular/ Semestral



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROSEL ESPECIAL PARAUPEBAS 2021-2

ATIVIDADE	DATA /PERÍODO
Publicação do edital PROSEL ESPECIAL PARAUPEBAS 2021-2	28/10/2021
Período de solicitação de inscrição	28/10 a 08/11/2021
Solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica e Pessoas com Deficiência (PcD)	28 a 30/10/2021
Resultado preliminar da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, e Pessoas com Deficiência (PcD)	03/11/2021
Recurso ao resultado preliminar da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica e Pessoas com Deficiência (PcD)	04 a 05/11/2021
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica e Pessoas com Deficiência (PcD)	08/11/2021
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição	09/11/2021
Resultado da confirmação da Inscrição	12/11/2021
Divulgação do resultado final do processo	18/11/2021